



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

## LEI N° 2.308 DE 16 DE MARÇO DE 2018

ALTERA PARCIALMENTE A LEI MUNICIPAL N° 1.899, DE 23 DE JANEIRO DE 2007.

WILSON ALMEIDA LIMA, Prefeito Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada em 12 de março de 2018, aprovou por 11 votos favoráveis, e por isso sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art.1º- O §.1º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.899, de 23 de janeiro de 2007, passa a conter a seguinte redação:

*“Art. 1º-[...]*

*§.1º-O Presidente será eleito na primeira reunião dos anos pares, salvo quando da montagem inicial do Conselho, o que pode ocorrer em qualquer época.”*

Art.2º- A letra “e” do art. 3º da Lei Municipal nº 1.899, de 23 de janeiro de 2007, passa a conter a seguinte redação:

*“Art. 3º - [...]*

*I- [...]*

*a)- [...]*

*b)- [...]*

*a) [...]*

*b) [...]*

*e)decidir sobre a aprovação dos projetos que serão encaminhados para o DADETUR – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos, conforme a Lei Complementar Estadual nº 1.261, de 29 de abril de 2015.”*

Art.3º- O inciso XIX do art. 3º da Lei Municipal nº 1.899, de 23 de janeiro de 2007, passa a conter a seguinte redação:

*“Art.3º-(...).*

*[...]*

*XIX-eleger, entre os seus pares, o seu Presidente, em escrutínio secreto na primeira reunião de ano par;”*

Art.4º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

**Art.5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE  
EM 16 DE MARÇO DE 2018**

Wilson Almeida Lima  
Prefeito Municipal